

119

N.º 1364

1.364

193 1940

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



A. Simplicio
Dr. Allynio
Ozias Notta
Abelardo Marinho

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Código:	
Localização:	
Caixa:	112 Mc 03

Inquerit administrativo instaurado pela Companhia de Saneamento de São Paulo S.A. em favor de seu empregado Elpidio Ramalho

ANNEXOS

COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA
(THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT AND POWER CO., LTD.)

2/4

RIO DE JANEIRO, 19 DE Janeiro DE 1940

CLFC-15.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

A "COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA", pelo seu representante legal infra-assinado, vem remeter, de acôrdo com a Legislação em vigôr, a esse Venerando Conselho o incluso original do inquerito administrativo a que foi submetido ELPIDIO RAMALHO, empregado do Departamento de Tração e Oficinas, chapa 641.

Saudações Cordiais.

F. Marcondes
F. Marcondes
Representante

JSB/AA

ANEXO

Recebido na 1.ª Secção em 23-1-40

M.D.

PROTÓCOLO Nº 1364
DATA 22/1/40

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
COM. DE LICIT.	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESPECIALIZADA	

22/1/40

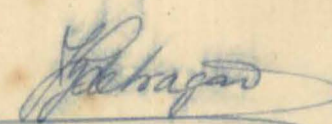
3
J. G. de Aragão

RIO DE JANEIRO, 31 DE Outubro DE 1939

PORTARIA

CLFC- 80.

O abaixo assinado, Superintendente Geral da COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA, nos termos do artigo 1º das Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho a 5 de Junho de 1933, resolve nomear uma Comissão, composta dos Srs. Drs. Alcibiades Delamare, Acrisio T. Coelho e Moacyr de C. Cintra, para o fim de, na qualidade respectivamente de Presidente, Vice-Presidente e Secretario, apurar em inquerito administrativo a acusação imputada a ELPIDIO RAMALHO, empregado do Departamento de Tração e Oficinas, chapa 641, o qual vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 24 de Setembro de 1937, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo 54 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.


J. G. de Aragão
Superintendente Geral.

JSB/AA

ACTA DE INSTALAÇÃO

34
João de Deus

Aos treis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva) da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", á Avenida Marechal Floriano numero cente e sessenta e oito, segundo andar, reunidos em sessão de installação os Senhores Doutores Alcibiades Delamare, Acrisio T.Coelho e Moacyr de C.Cintra, na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Commissão nomeada pela Superintendencia Geral da referida Empresa (Portaria n° CLFC-80, de 31 de Outubro ultimo), para o fim de instaurar inquerito administrativo no sentido de apurar a procedencia da falta grave imputada a ELPIDIO RAMALHO, chapa 641, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, por isso que o accusado vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 24 de Setembro de 1937, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo cincoenta e quatro do Decreto numero vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco, de primeiro de Outubro de mil novecentos e trinta e um, deliberaram designar o proximo dia quatorze do corrente mez, ás dez e meia horas, naquelle mesmo local, para a audiencia do accusado e tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas, Senhores José de Souza Cordóvil, Antonio Brasil Pietrolongo e Giocomo Mario Luiz Mastropasqua, do que se lavrou a presente acta, a qual vae devidamente assignada pelos presentes.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
PRESIDENTE

Acrisio T. Coelho
Acrisio T. Coelho
VICE-PRESIDENTE

Moacyr de C. Cintra
Moacyr de C. Cintra
SECRETARIO

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico:- CATALON-RIO
 Codinos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
 LOMBARD

TELEPHONE 4-4040

5
 3
 José de Souza

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 6 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 Elpidio Ramalho,
 Rua Luiza de Figueiredo, 226 - Penha
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Empresa para instaurar inquerito administrativo afim de apurar a procedencia da falta grave que lhe é imputada, qual a de estar V.S. faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 24 de Setembro de 1937, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo 54 do Decreto n° 20.465, de 1^a de Outubro de 1931, notifico-o, nos termos do artigo 3^a das Instruções baixadas a 5 de Junho de 1933 pelo Conselho Nacional do Trabalho, a comparecer, no proximo dia 14 do corrente mez de Novembro, ás 10 horas e meia, na sede desta Companhia, a Avenida Marechal Floriano n° 168, 2^a andar, na Secção de Legislação Social da Secretaria Executiva, para prestar declarações no referido inquerito e assistir aos depoimentos das testemunhas arroladas, Snrs. José de Souza Cordovil, Antonio Brasil Pietrolongo e Giacomo Mario Luiz Mastropasqua, podendo fazer-se V.S. acompanhar de seu advogado, ou de advogado ou representante do Sindicato a que pertencer.

Saudações.

Alcibiades Delamare

Alcibiades Delamare
 Presidente da Comissão de Inquerito.

Sciante,

Rio, 11 de 8 de 1939.

E. Ramalho

MCC/NLV.

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico: CATALON-RIO
 Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
 LOMBARD

TELEPHONE 24-4040

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.
 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 José de Souza Cordovil,
 Rua Eline Ribeiro, 42 c/3
Districto Federal

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto n^o 20.465, de 1^a de Outubro de 1939, e imputada a ELPIDIO RAMALHO, empregado do Departamento de Tracção e Oficinas, convido-o a comparecer na proxima Terça-Feira, 14 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n^o 168, 2^a andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
 Alcibiades Delamare
 Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente.

Rio, 13 de Novembro de 1939.

JFC/JFC.

José de Souza Cordovil

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico: CATALON-RIO
 Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
 LOMBARD

TELEPHONE 24-40

37
 J. J. J. J.

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.
 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 Antonio Brasil Pietroluongo,
 Estrada Velha da Pavuna, 969
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - captulada na letra "f" do art. 54 do Decreto numero 20.465, de 1.^a de Outubro de 1931, e imputada a ELPIDIO RAMALHO, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, convido-o a comparecer na proxima Terça-Feira, 14 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na séde desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n.^o 168, 2.^o andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no citado inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
 Alcibiades Delamare
 Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente.

Rio, 13 de Novembro de 1939.

Antonio Brasil Pietroluongo
 SFC/JFC.

3/8
6
J. J. Costa

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico: CATALON-RIO
Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
LOMBARD

TELEPHONE 243470

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
Jacomo Maria Luiz Mastropasqua,
Rua 24 de Maio n.^o 626, c/5 ap.1.
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na alinea "f" do art. 54 do Decreto n.^o 20.465, de 1.^o de Outubro de 1931, e imputada a ELPIDIO RAMALHO, empregado do Departamento de Tracção e Oficinas, convido-o a comparecer na proxima Terça-feira, 14 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n.^o 168, 2.^o andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no citado inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente da Comissão de Inquerito.

Sciende.

Rio, 10 de Novembro de 1939.

Jaco Maria Luiz Mastropasqua
JFC/JFC.

TERMO DE ASSENTADA

9
J.P.C.
João de Souza

Aos quatorze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e nove, ás dez e meia horas, na secção de Legislação Social da Secretaria Executiva da Companhia de Carris, Luz e Força Limitada, á Av. Marechal Floriano n° 168, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Commissão do Inquerito nomeada na Portaria CLFC-80, de 31 de Outubro, da Superintendencia Geral, para o fim de apurar em inquerito administrativo a falta grave -- abandono do serviço sem causa justificada - imputada a ELPIDIO RAMALHO, o qual, não obstante ter sido notificado, como se verifica do documento tetro, deixou de comparecer, e nem se fez representar pelo seu advogado ou pelo advogado do syndicato a que pertence. Passou a Commissão a tomar os depoimentos das testemunhas abaixo, do que para constar lavrou-se este termo, que vae devidamente assignado pela Commissão.

Alcides de Alencar
Aurino F. Lucena
Ruy de Queiroz

1a. Testemunha: José de Souza Cordovil, brasileiro, casado, residente á rua Eulina Ribeiro, n° 42 casa 3, Engenho de Dentro, sabe ler e escrever, é encarregado da Casa de Carros no Meyer, com cerca de 34 annos de tempo de serviço na Companhia, promete dizer a verdade. Inquerido pela Commissão, respondeu: que conhece o accusado Elpidio Ramalho, conservador da Casa de Carros do Meyer, chapa 641; que dito accusado vem faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 24 de Setembro de 1937; que, após verificada tão longa ausencia ao serviço por parte do accusado, foi elle procurado por um empregado da Companhia em sua residencia á Rua Barão de Bom Retiro n° 124, sendo encontrado envergando um uniforme da Policia Municipal; que, interpellado pela pessoa que foi notifical-o em nome da Companhia a reassumir seu emprego

no
3
José de Souza Cordovil

na casa de carros do Meyer, respondeu o accusado que estava provisoriamente na Policia Municipal, mas que opportunamente, logo que deixasse esse emprego, voltaria ao exercicio de suas funcções na Companhia; que, não obstante tal declaração, até esta data o accusado não reassumiu seu lugar na Companhia, nem se justificou perante seus superiores hierarchicos; que o accusado presentemente reside a rua Rigueiredo n° 24; que o depoente presenciou quando, ha dias, o accusado declarou ao Sr. Robson que não desejava mais voltar ao serviço da Companhia, porque não desejava deixar o seu lugar na Policia Municipal; que, nessa occasião, o accusado declarou mais ao Sr. Robson que podia a Companhia demittil-o, porque não tencionava elle reassumir seu lugar na casa de carros do Meyer; que, á vista dessas declarações do accusado, está o depoente convencido de que, de sua livre e espontanea vontade, abandonou elle o emprego que tinha na Companhia;. Nada mais disse. Para constar lavrou-se este termo, o qual, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo depoente e pela Commissão de Inquerito. Não tendo comparecido ao inquerito o accusado, não obstante notificar para isso, foi este depoimento tomado á sua revelia.

José de Souza Cordovil

Alcides de Souza

Antônio F. Lully

Paulo de Souza



11
A
João de Deus

2a. testemunha:- Antonio Brasil Pietroluongo. Brasileiro, casado, residente á Estrada Velha da Pavuna, 969, sabe ler e escrever, conservador da Casa de Carros do Meyer, com cerca de 11 annos de tempo de serviço na Companhia, promette dizer a verdade. Inquerido pela Commissão, respondeu: que conhece o accusado Elpidio Ramalho, porque é seu companheiro de trabalho na casa de carros do Meyer; que, por isso, está habilitado a informar que o dito accusado Elpidio Ramalho vem faltando ao serviço, sem causa justificada, desde Setembro de 1937; que o depoente está informado que Elpidio Ramalho vem faltando ao serviço, desde aquella data, por se haver ingajado como soldado na Policia Municipal; que o accusado Elpidio Ramalho já appareceu na casa de carros do Meyer, por duas ou tres vezes, fardado de soldado da Policia Municipal, que sabe o depoente que o accusado Elpidio Ramalho declarou ao Sr. Robson, Inspector das casas dos carros da Companhia, que não pretende mais voltar ao serviço da dita Companhia, preferindo ser demittido por abandono de emprego, de vez que sua intenção é permanecer na Policia Municipal; que sabe ainda o depoente, por ter ouvido do accusado, que a Companhia já o notificou a reassumir seu lugar de conservador na casa de carros do Meyer, sob penna de instaurar contra elle inquerito administrativo, por abandono de emprego; que, não obstante essa notificação, o accusado não reassumiu até esta data suas funcções, o que leva o depoente a crer que sua intenção é não continuar ao serviço da Companhia, preferindo o emprego que obteve na Policia Municipal. Nada mais disse. Para constar, lavrou-se esse termo, o qual, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo depoente e pela Commissão de Inquerito. Não havendo comparecido o accusado, foi este depoimento tomado á sua revelia, não obstante ter sido elle notificado para comparecer aos termos deste inquerito.

Antonio Brasil Pietroluongo
Estrada Velha da Pavuna
n.º 969
Rio de Janeiro

13/10
J. de Souza

3a. testemunha:- Jacomo Maria Luiz Mastropasqua, brasileiro, casado, residente á rua 24 de Maio, 626 c/5 apt° I, ~~Meyer~~ Sampaio, S sabe ler e escrever, con cerca de 22 annos de tempo de serviço na Companhia, promete dizer a verdade. Inquerido pela Commissão respondeu: que conhece o accusado Elpidio Ramalho, conservador da casa de carros do Meyer, chapa 641, porque o depoente é tambem empregado da dita casa de carros, exercendo o lugar de carpinteiro; que sabe o depoente, de sciencia propria, que o accusado Elpidio Ramalho não comparece ao serviço desde Setembro de 1937 até á presente data, e isso sem causa justificada e sem consentimento de seus superiores hierarchicos; que o depoente tambem sabe de sciencia propria que o accusado Elpidio Ramalho se engajou como soldado na Policia Municipal; que, ainda na samana passada, o accusado Elpidio Ramalho declarou na presença do depoente ao Sr. Robson, Inspector das Casas de Carros da Companhia, que não voltaria mais ao emprego, porque preferia ficar na Policia Municipal como soldado; que, nessa occasião, disse o accusado Elpidio Ramalho ao Sr. Robson que poderia a Companhia demittil-o, porque sua intenção formal era a de não reassumir suas funções de conservador da casa de carros do Meyer; que, á vista disso, está o depoente convencido de que o accusado Elpidio Ramalho, de sua livre e espontanea vontade, abandonou o emprego que exercia na Companhia. Nada mais disse. Para constar, lavrou-se este termo, q qual, lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo depoente e pela Commissão de Inquerito. Embora notificado para comparecer aos transmites do presente inquerito administrativo, deixou o accusado de fazel-o, pelo que foi á sua revelia tomado o depoimento supra.

*Jacomo Maria Luiz Mastropasqua
 Henrique de Azevedo
 Arício F. Lucch
 J. de Souza*

13
11
João de Deus

CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove faço conclusos o presente inquerito administrativo ao Sr. Presidente da Commissão e lavro este.

Moacyr de C. Cintra
Moacyr de C. Cintra
SECRETARIO

DESPACHO

Tendo comparecido hoje perante a Commissão de Inquerito o accusado Sr. Elpidio Ramalho determino sejam tomadas suas declarações immediatamente.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1939.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
PRESIDENTE

Declarações do accusado

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove foram tomadas as declarações do accusado Elpidio Ramalho pela fórmula que se segue: declarou chamar-se Elpidio Ramalho, com 36 annos de idade, casado, brasileiro, residente á Rua Luiza Figueiredo n° 226 - PENHA, empregado da "Companhia de Carris, Luz e Força Company, Limitada", com as funções de conservador, chapa 641, com cerca de 15 annos de tempo de serviço; inquirido pela Commissão de Inquerito sobre o que lhe é imputado na Portaria de fls. disse: que realmente desde 24 de Setembro de 1937 se afastou do serviço porquanto os seus ~~xxxxx~~ salarios eram

14 72
J. J. J. J.

diminutos não dando para as suas despesas: que por varias vezes
pediu a seus superiores augmento de salarios não sendo attendido;
que por esse motivo se afastou do serviço até a presente data;
que desde 6 de Novembro de 1936 ingressou na Policia Municipal
onde os vencimentos são maiores; que, durante certo periodo tra-
balhou para a Companhia Light e Policia Municipal, mas como a
primeira não augmentasse os seus salarios, deixou o seu serviço
permanecendo sómente collocado na Policia Municipal; que, se a
Companhia Light augmentar os seus vencimentos deixará a sua col-
locação na Policia Municipal reingressando novamente nos serviços
da mencionada Companhia, porquanto não lhe convem perder o tempo
de serviço que tem na Light; que não deixou os serviços da Compa-
nhia Light por ordem superior, mas delle se afastou voluntariamen-
te pelo motivo apontado de serem os seus salarios insufficientes.
Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, encerrou-se esse que
lido e achado conforme, vae assignado pelo declarante e pela Com-
missão de Inquerito, depois de lido e achado conforme.

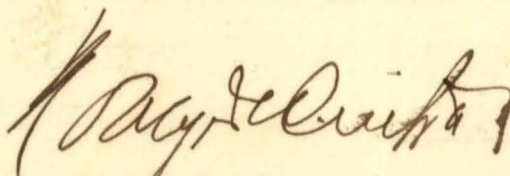
Officio Rivaldo
Alcibades Delaunay
Aurim & Lucio
Magde Quinto



15
M T3
João Scalet

CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, faço este inquerito concluso ao Sr. Presidente da Commissão e lavro este.



Moacyr de C. Cintra
SECRETARIO

DESPACHO

Já tendo deposto as testemunhas arroladas na acta de instalação e sido tomadas as declarações do accusado, abra-se vista deste Inquerito Administrativo, ao dito accusado pelo prazo de 8 dias a contar do seu sciente por notificação, para apresentar sua defeza e requerer o que lhe convier.

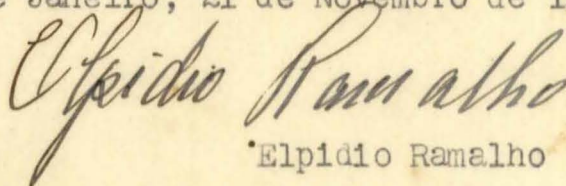
Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1939.



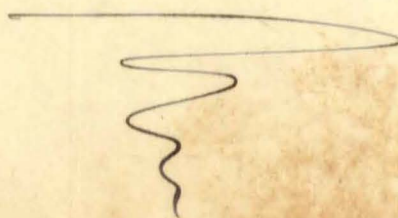
Alcibiades Delamare
PRESIDENTE.

Estou sciente nesta data do despacho supra.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1939.



Elpidio Ramalho



16
14
José Coelho

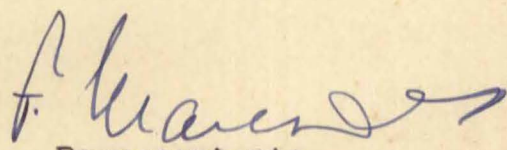
RIO DE JANEIRO, 22 DE Novembro DE 19 39

CLFC-

P O R T A R I A

Estando ausente do serviço, por motivo de molestia, o Dr. Moacyr de C. Cintra, secretario da Comissão de Inquerito, nomeada pela Superintendencia Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada para apurar falta grave attribuida ao seu empregado ELPIDIO RAMALHO, nomeio em sua substituição o Sr. José de F. Coelho.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1939


Representante.

JSB/AA

17
15
José de F. Coelho

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o praso assignado ao accusado ELPIDIO RAMALHO para apresentar sua defesa ou requerer o que lhe conviesse, sem que tenha apresentado defesa ou qualquer allegação e requerido producção de provas.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1939.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

CONCLUSÃO

Na data supra faço este inquerito conclusivo ao Snr. Presidente da Commissão e lavro este.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

DESPACHO

Junte-se ao presente inquerito uma certidão fornecida pela Directoria de Segurança e referente ao ingresso do accusado ELPIDIO RAMALHO naquella corporação.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1939.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente

JUNTADA

Na data supra junto a este processo a certidão que se vê em frente e lavro este.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario



DIRETORIA DE SEGURANÇA
POLÍCIA MUNICIPAL

1744
16
João de Deus

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho "Certifique-se", proferido pelo senhor Diretor no processo protocolado nesta Repartição, em vinte do corrente mês de novembro, sob o número novecentos e vinte e oito, em o qual a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por seu procurador Henrique Luiz de Albuquerque Mello, solicita que se lhe certifique, para defesa de seus interesses, se ELPÍDIO RAMALHO é guarda da Polícia Municipal, e em que data ingressou na referida Corporação, QUE:ELPÍDIO RAMALHO é guarda número duzentos e sessenta e cinco da Diretoria de Segurança, em que se transformou a Polícia Municipal por força do Decreto-Legislativo número dezeseite, de dois de setembro de mil novecentos e trinta e cinco; foi admitido como contratado, em seis de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Nada mais constando nem tendo sido pedido, eu, Maria Alves Ramos, auxiliar contratada, com exercício na Primeira Secção, lavrei a presente certidão que vai por mim assinada, visada pelo senhor Chefe da Secção e devidamente selada com réis seis mil réis em selos de expediente municipal.

Diretoria de Segurança, 25 de novembro de 1939

Manuel de Barros

Visto:

Rafael de Cavallos
Chefe de Secção



12
17
João de Deus

RELATORIO

A Superintendencia Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", pela Portaria nº CLFC-80, de 31 de Outubro de 1939, nomeou a Comissão infra-assignada para promover inquerito administrativo a fim de apurar a falta grave "abandono do serviço sem causa justificada" - capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, imputada ao empregado ELPIDIO RAMALHO.

Lavrada a acta de installação dos trabalhos da Comissão, foram feitas as notificações ao accusado e testemunhas, áquelle para prestar suas declarações e a estas para prestarem seus depoimentos, em dia hora e logar designados.

Foram tomados os depoimentos das tres testemunhas arroladas na acta da installação, á revelia do accusado que, devidamente notificado da diligencia, não compareceu e nem mandou representante.

Após a tomada dos depoimentos das testemunhas, compareceu o accusado, sendo, então, tomadas as suas declarações.

Encerrada a phase probatoria, foi aberta vista do inquerito ao accusado para apresentar sua defesa ou requerer o que lhe convnisse, tendo elle deixado esgotar o prazo da vista sem nada requerer, apezar de delle ter sido notificado pessoalmente pela Comissão.

A fls. foi juntada uma certidão expedida pela Directoria de Segurança.

Passa agora a Comissão a elaborar o relatorio e conclusão de seu trabalho.

I) - Os depoimentos das tres testemunhas e as declarações do accusado confirmam, accordemente, os seguintes factos:

a) - desde 24 de Setembro de 1937 até á data do inquerito administrativo - mais de dois annos consecutivamente - o accusado não compareceu ao serviço sem causa justificada.

João Coelho
18

b) - a ausencia do accusado ao serviço é motivada pelo facto de ter elle ingressado na Policia Municipal, hoje Directoria de Segurança;

c) - o motivo, que o levára a assim proceder, fôra ter melhor remuneração no seu novo emprego;

d) - finalmente, o accusado não está suspenso do serviço, mas d'elle afastado voluntariamente e desde que obtenha melhor vencimento na Empresa - declara elle - voltará a assumir seu emprego.

II) - Feito este resumo das provas colhidas nos autos, a Comissão:

1 - considerando que o accusado vem faltando ao serviço ha mais de dois annos consecutivamente;

2 - considerando que a causa por elle apresentada como justificativa de sua ausencia ainda mais agrava sua anormal situação;

julga procedente a falta grave de abandono de serviço sem causa justificada, capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1ª de Outubro de 1931, imputada ao accusado ELPIDIO RAMALHO.

Juntem-se a este inquerito a certidão do tempo de serviço do accusado e sua folha de antecedentes, e, em seguida, seja remetido á Administração da Empresa, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1940.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente

Acrisio T. Coelho
Vice-Presidente

Acrisio T. Coelho

José de F. Coelho
Secretario

José de F. Coelho

RIO DE JANEIRO, 6 DE Janeiro DE 1940

FOLHA DE ANTECEDENTES E CERTIDÃO
DO TEMPO DE SERVIÇO DE
ELPIDIO RAMALHO

Empregado do Departamento de Tracção e Oficinas, Folha B-44, chapa 641.

Brasileiro - Casado - Nascido a 2 de Setembro de 1907

Filho de:- José de Araujo Ramalho (fallecido) e de
D. Beatriz Gomes Ramalho.

Nome da esposa:- Maria Gomes Ramalho.

Nome dos filhos:- Yolanda e Beatriz.

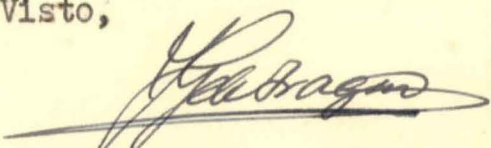
Residente á rua Barão de Bom Retiro nº 124.

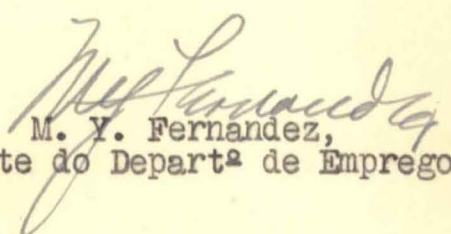
.....

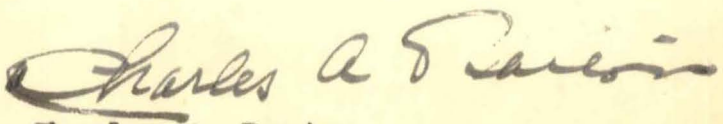
Admittido a 28-5-1924 no Departamento de Tracção e Oficinas,
percebendo \$700 por hora, como ajudante.
a 1-11-1924 passou a \$750 por hora, como ajudante.
a 1-8-1925 passou a \$850 por hora, como ajudante.
a 1-7-1926 passou a \$900 por hora, como ajudante.
a 1-9-1927 passou a 1\$000 por hora, como carpinteiro.
a 9-7-1929 passou a 1\$100 por hora, como conservador.
a 9-2-1931 passou a 1\$200 por hora, como carpinteiro.
a 9-8-1933 passou a 1\$350 por hora, como carpinteiro.
a 24-7-1934 passou a 1\$350 por hora, como conservador.
a 9-10-1935 passou a 1\$500 e mais \$260 por dia de reajustamento, como conservador.

TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 28-10-1939:- 15 annos e 5 mezes.

Visto,


J. G. de Aragão,
Superintendente Geral.


M. Y. Fernandez,
Sup'te do Depart^o de Empregos


Charles A. Barton
Sup'te do Depart^o Tracção e Oficinas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Jose de Coelho
20
20

Encerrado, com o relatorio e documento retro, o presente inquerito administrativo, a que foi submettido ELPIDIO RAMALHO, faço subir á Superintendencia Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", e lavro este.
Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1940.

Jose de Coelho
José de F. Coelho
Secretario

DESPACHO

Esta Superintendencia Geral está de accôrdo e adopta a conclusão do relatorio, pelo que seja este inquerito remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser autorizada a demissão do accusado ELPIDIO RAMALHO.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1940.

J. G. de Aragão
J. G. de Aragão
Superintendente Geral

REMESSA

No dia 22 do mez de Janeiro de mil novecentos e quarenta, faço os presentes autos conclusos ao Venerando Conselho Nacional do Trabalho, para decisão final, e lavro este.

Jose de Coelho
José de F. Coelho
Secretario



Recibo de hoje

A Companhia de Carris, Luz e Traction de Rio de Janeiro, Limitada, submetida a decisão deste Conselho, e inquérito administrativo que fez instaurar contra o seu empregado Elpidio Camalho, por ter infringido a letra § 1.º do Art. 5.º do Dec. nº 20.485, de 1.º de Outubro de 1931.

Elpidio Camalho que exerce o cargo de Comensal de Camo, com mais de 10 annos de serviços prestados a Companhia, é accusado pela mesma de ter abandonado o seu cargo, sem que tenha feito qualquer justificacão perante os Super.

Foram juicias todas as testemunhas anuladas que declararam saber da ausencia do accusado, sem que este tivesse apresentado depois por escrito ou por intermeio de Juicias ou advogado alegando apenas em sua declaracão prestada que abandonou o cargo que occupava na Companhia em virtude de ter, por diversas vezes, pedido aumento de salario, o que se estava insuportavel e não chegavam para sua manutençao, e não ter sido atendida essa pretensão.

O Conselho Administrativo capitulado na letra § 1.º da falta grave attribuida ao accusado Elpidio Camalho, sollicitando deste Conselho, autorizaçao para deante do Juizo sendo submetido o accusado

apreciação da autoridade superior.

Em 25 de Junho de 1940
Município de Olinda, PE
Sua. Cont.

Esta suficientemente provada
por autos, e abando de
emprego, falta grave prevista
no art. 54, letra f, do Decre-
to no 20.465, de 1 de outu-
bro de 1934.

O acusado confessa em
seu depoimento de fls 13/14,
haver preferido o cargo de
guarda da Polícia Municipi-
pal ao que exercia na
Light Power, e o doc.
de fls 18 é a prova evidente
de que o acusado foi parte
da Polícia Municipal.

O motivo dado pelo acuso-
do para abandonar o
cargo mas nenhuma
de ordem, em nada
justifica o seu proce-
dimento.

Assim, S. M. J. parece-me
que o inquérito deve
ser arquivado.

Em frente Proc. Administrativo
Gef = 2/2/40
Assinada
Doutor Leão



Dr. A. Zissekind.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1940

Procurador Geral

3

Do *Dr. Alhyrio Salles Coelho* Em 26-2-40

O abandono de serviço está perfeitamente evidenciado no depoimento prestado pelo Acusado á fls. 13, que confessa plenamente a falta grave, confirmada, aliás, pela prova testemunhal colhida.

Tendo sido procedido o inquerito, com observância dos preceitos regulamentares, opino se autorize a empresa a demitir o acusado.

Rio, 11-3-40

Alhyrio de Salles Coelho
Aux. Tec. na Proc., int.

16.3.40

CONCLUSÃO

Nesta data, faça estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 18 de março de 1940

Macedo Soares

Diretor da Secretaria

Remetta-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 20 de Março 1940

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Ozias Notta

Rio, 26 de março de 1940.

Georgina Gilda Lammans
Secretario da Sessão

Na conformidade do requerido em sessão da Terceira Camara, passo estes autos com "vista" ao sr. conselheiro Abelardo Marinho.

Rio, 2. de abril de 1940.
Georgina Gilda Lammans
(Secretario da Sessão)

JULGADO EM SESSÃO
DA 3ª CAMARA DE

16-4-40
SECRETARIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO(1^a SECÇÃO)

PROCESSO N. 1364

3^a CAMARA

193 1940

302

ASSUNTO

Inquérito administrativo instaurado pela Com-
panhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro,
Limitada, contra o seu empregado Elpidio Paualho.

RELATOR

Ozeias Notta ("Vista" ao Cons.
Abelardo Marinho)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

20-3-40.

DATA DA SESSÃO

2-4-40

10-4-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

O sr. Cons. Abelardo Marinho pediu
"vista" do processo — Aprovou-se
o inquérito, de acordo com o parecer
da Procuradoria. (Desempate)



16.26

(3C-302-40)

Proc. 1364/40.

A C Ó R D ã O

1940

ECM/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada remete o original do inquerito administrativo que fez instaurar contra Elpidio Ramalho, acusado como incursão na alínea f do art. 54, do dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931:

CONSIDERANDO que, pelas provas produzidas no presente inquerito, ficou plenamente evidenciada a procedência das acusações sustentadas contra o acusado;

CONSIDERANDO, mais, que o acusado, conforme o seu depoimento de fls. 13/14, declara haver preferido o cargo de Guarda da Polícia Municipal ao que exercia na reclamada;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940.

Presidente

Relator

Fui presente -

Adj. do Proc. Geral intº

Publicado no Diário Oficial em 25/5/40.

Recebido na 1.ª Secção em 29-5-40



Cumpri. Em 11-6-40
Sylvia de Freitas
Escr. classe "F"

VISTO. Rio, 19 de [illegible] de 1931

[illegible signature]
A.V.
Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SP.

RIO DE JANEIRO, D. F.

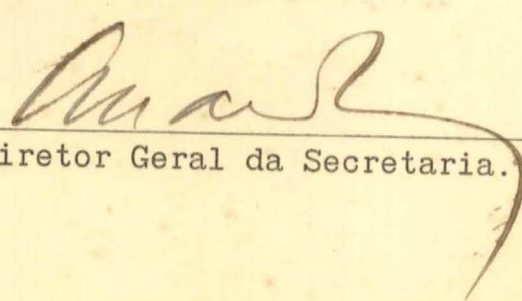
CNT/1.364-40/1-1299/40

Em 26 de Junho de 1940

Sr. Representante da Companhia de Carris, Luz e
Força do Rio de Janeiro, Limitada.
Rua Marechal Floriano Peixoto
Rio de Janeiro

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente,
cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela
~~Terceira~~ Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão
de ~~16 de Abril p. passado~~, no processo referente ao
inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, con-
tra ~~o empregado Elpidio Ramalho.~~

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SF.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT/1.364-40/1-1300/40

Em 26 de Junho de 1940

Sr. Elpidio Ramalho
Rua Luiza de Figueiredo, 226 - Penha
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, resolveu, em sessão de 16 de Abril p. passado, julgar aprovado o dito inquérito, autorizando a vossa demissão, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 25 de Maio findo.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)
Diretor Geral da Secretaria.